



**EDITAL Nº 002/2016**

## **COMUNICADO DO RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO AO GABARITO PRELIMINAR DAS QUESTÕES DA PROVA ESCRITA**

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS, destinado à formação de cadastro reserva para admissão, conforme necessidade da Secretaria de Educação, Edital nº 002/2016, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, após a análise dos recursos interpostos em requerimentos formulados pelos candidatos, prolatou as seguintes decisões:

INSC	CANDIDATO	CARGO	QUEST	DESPACHO	DECISÃO
1080	ALEXANDRE EMANUEL TIMM	S06	4	Indeferido	Manter Gabarito
266	ANA CLAUDIA BARBOSA DA SILVA	M1	1	Improcedente	Manter Decisões
972	ANDREI ADERBAL DA ROSA	S10	21	Improcedente	Manter Gabarito
1471	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS DA SILVA	M1	9	Deferido Esclarecimento	Prestar Informação
251	BRUNA SIPRIANO	S03	0	Indeferido	Manter Gabarito
1265	DAYANA DA SILVA	M1	0	Indeferido	Manter Decisões
88	ELISABETE BECKER SALOMAO	S11	19	Improcedente	Manter Questão
169	GABRIELA MASETO RE	M1	0	Deferido Esclarecimento	Prestar Informação
306	LEANDRO REGIS	S11	21	Improcedente	Manter Decisões
37	LEIDIANA GRANOSKI	M1	0	Deferido Esclarecimento	Prestar Informação
1079	MAIARA LUANA SCHNEIDER SCHOSSLER	M1	0	Deferido Esclarecimento	Prestar Informação
33	NORMA SOMMER	S03	2	Indeferido	Manter Gabarito
33	NORMA SOMMER	S03	4	Indeferido	Manter Gabarito
684	RAQUEL TOMCZAK	S04	0	Indeferido	Manter Gabarito
342	SAMANTHA HILLESHEIN	M1	1	Deferido Esclarecimento	Prestar Informação
609	VANESSA OLGA F. CALDAS GERALDO	M4	11	Improcedente	Manter Gabarito

Em consequência das decisões exaradas nos recursos acima mencionados, ficam mantidas todas as decisões anteriormente publicadas.

Os candidatos que desejarem ter acesso às justificativas da Banca Examinadora, relativas aos despachos e decisões exarados em seus recursos, poderão fazê-lo no site do Concurso, utilizando o endereço eletrônico <http://tijucas2017.fepese.org.br>

Nos termos das normas editalícias, a decisão exarada nos recursos, pela Banca Examinadora, é irrecorrível na esfera administrativa.

Florianópolis, 10 de fevereiro 2017.